



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 03/08/2021 a partir das 08:00h (oito horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 03/08/2021 as 09:00h (nove horas)**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG**
- **CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e **ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com****
- **ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM MENOR PREÇO

DATA: 03/08/2021

HORÁRIO: 09:00:00

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ
MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 089/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Por Item Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os Decretos Municipais dentre ele o Decreto 02 de 2.019 que Regulamenta o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Para fins de cumprimento do Decreto Municipal nº 02/2.019, artigo 1, parágrafo sexto, inciso II, os seguintes Municípios fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo com o IBGE: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

1 – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo II deste edital (Termo de Referência).

1.2. Os itens listados no Anexo III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo III. O Município de Alvorada de Minas não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital.

1.6 os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.

1.7 A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.

1.8 Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.3. Poderão cotar e ofertar lances para os Itens destacados no termo de referência EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.6. De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme previsão legal do município.**

3.5.1 - Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.

4.2.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, dentro do horário previsto para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, o cartão de CNPJ da empresa, e apresentar, se for o caso, Declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (no ato do credenciamento, e se possível também na habilitação). Anexo ao Edital consta modelo desta declaração.

4.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. As licitantes participantes (**MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**) **deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.**

4.2.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.6 Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8 Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO Nº. 029/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº. 029/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;

6.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.5 - Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.8 – Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.

6.1.9- Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 - Será desclassificada a proposta que:

8.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

8.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

8.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - LANCES VERBAIS:

9.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

9.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate nos itens 369, 370, 371, 439, 462 e 463.

10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

10.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, momento em que aplicará o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11. JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

11.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. A amplitude da diferença entre o valor proposto ou ofertado e o constante do orçamento obriga a Administração a exigir comprovação por parte do particular acerca da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas;

11.10. Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível;

11.11. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666;

11.12. Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.

11.13. ***Encerrada a etapa de lances de cada ITEM será aplicado o benefício estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 02/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:***

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição de Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base na alínea “b”, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.

11.14 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

11.15 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

11.16- Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

11.17 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto neste Edital Convocatório.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope “B” Documentação deverá conter:

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

14- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2010, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

14.3.4 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

14.3.5 – No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

14.3.6 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos .

15.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

18 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO

18.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almojarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Alvorada de Minas/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

18.2 – À Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3 – O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 – O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1– Obrigações da licitante vencedora:

20.1.1- Entregar os produtos em conformidade com o edital, dentro dos prazos estipulados;

20.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.1.3 – Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos produtos licitados;

20.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias;

20.1.5 – Entregar o produto solicitado, no prazo determinado;

20.1.6 – Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

20.1.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 – Obrigações do Município:

20.2.1– Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

20.2.2 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;

20.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

21.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

21.3.1- 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

21.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

21.3.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.3.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas “Ordens de Fornecimento”.

23. DAS AMOSTRAS

23.1 - Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.

23.2. Caso seja necessária a apresentação de amostra, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2.1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;

23.3 O Município de Alvorada de Minas, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior à proposta.

23.4 Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

25.2.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

25.2.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

25.2.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

26 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

26.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado **Menor Preço**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sendo que o licitante deverá apresentar, neste momento os seguintes documentos:

- Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício de **2021**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal junto a Fazenda Pública de Alvorada de Minas;
- Cópia de PIS/PASEP do representante legal.

26.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

26.4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

26.5 - O registro a que se refere o item 19.3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no presente edital.

26.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2010, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

26.7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

26.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

26.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.10 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

26.11 - **A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.**

26.12 – Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência.

26.13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços**.

26.14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

26.15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.16 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

27 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1 - **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

27.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2010.

27.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.9.1 - Por razão de interesse público; ou

27.9.2 - A pedido do fornecedor.

28- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

28.1 - As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: **Secretaria Municipal de Obras**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2 - Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital

.29 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

30.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (31) 3862-1121.

30.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

30.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

30.12- Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta cota normal **(para agilizar o certame solicitamos que traga a proposta comercial também em arquivo, CD ou pen drive, ficando apenas como sugestão)**

Anexo II – Modelo de Proposta cota exclusiva

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII – Minuta da Ata Contrato

Anexo VIII – Declaração de ME EPP

Anexo IX– Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade

Anexo X – Declaração de pleno conhecimento do edital

Anexo XI– Declaração e elaboração independente de Proposta

Anexo XII– Decreto Municipal 002/2019

Anexo XIII – Recibo retirada de edital

30.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Município de Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2021.

Josymar CarvalhaisReis
Pregoeiro

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de materiais de construção em geral, visando à manutenção e reparo em prédios públicos, vias públicas, estradas vicinais, praças e jardins. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter da aquisição.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Obras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **R\$2.533.639,79 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA

6.1. **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:**

6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas.

6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almojarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. . Pregão Presencial para Registro de Preços.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLONE / OLIMPUS / FAME	Unidade	50,00	6,93
0002	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	UND	15,00	1,02
0003	ADAPTADOR CURTO 20 X 3/4	UNID	16,00	1,38
0004	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2	UND	18,00	5,20
0005	ADAPTADOR DE CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL 20 X 1/2	Unidade	50,00	10,29
0006	ADAPTADOR DE CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL 25 X 3/4	Unidade	50,00	11,88
0007	ADAPTADOR DE CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL 32 X 1	Unidade	50,00	12,70
0008	ADAPTADOR DE CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1/4	Unidade	50,00	12,69
0009	ADAPTADOR DE CAIXA DE ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1 1/2	Unidade	50,00	20,63
0010	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDO SAÍDA - 2 PINOS CHATOS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CLONE / OLIMPUS / FAME	Unidade	50,00	6,43
0011	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM PVC ESGOTO:	Unidade	10,00	4,31
0012	ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM PVC ESGOTO	Unidade	10,00	12,76
0013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO:	Unidade	30,00	12,02
0002	BARRA CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 1,0 MM:	Unidade	30,00	24,53
0003	BARRA CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 2,5 MM:	Unidade	30,00	25,50
0004	BETONEIRA CS 400 LITROS 4 HP: CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA: 280L, NÚMERO APROXIMADO DE CICLOS: 12 HORAS, POTÊNCIA MOTOR: 4 HP, TRANSMISSÃO POR CORREIA "V" A74 , PESO 217 KG, COMPRIMENTO: 186CM , LARGURA: 106CM, ALTURA: 148CM , MOTOR: DIESEL	Unidade	1,00	6.004,60
0017	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 PVC	Unidade	30,00	14,94
0018	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 PVC	Unidade	10,00	12,43
0005	BOMBA SUBMERSA HAIMA	UND	10,00	354,65
0006	BOQUILHA DE BAQUELITE SEM CHAVE	UND	100,00	4,49
0007	BOQUILHA DE LOUÇA SEM CHAVE	UND	100,00	6,96
0022	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER/BLACK&DECKER	Unidade	40,00	0,68
0023	BUCHA DE NYLON Nº10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER/BLACK&DECKER	Unidade	80,00	1,06
0024	BUCHA DE NYLON Nº12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VONDER /	Unidade	40,00	1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BLACKER&DECKER			
0025	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" SOLDÁVEL PARA ESGOTO:	Unidade	500,00	0,83
0026	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" SOLDA/ROSCA PARA ÁGUA:	Unidade	15,00	5,40
0027	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" SOLDÁVEL PARA ÁGUA:	Unidade	15,00	0,83
0028	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" SOLDA/ ROSCA PARA ÁGUA:	Unidade	500,00	8,53
0029	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" SOLDÁVEL PARA ÁGUA:	Unidade	500,00	2,75
0030	BUCHA DE REDUÇÃO 85 MM X 40 MM SOLDA/ ROSCA PARA ÁGUA:	Unidade	150,00	43,16
0031	BUCHA REPARO PARA TORNEIRA	UNID	50,00	0,80
0008	CABO COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 X 1,5 MM ² :	Unidade	200,00	8,67
0009	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2 X 1,5MM ² : SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI / SIEMENS	METROS	2.000,00	3,96
0010	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI / SIEMENS	METROS	2.000,00	1,82
0011	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI/SIEMENS	METROS	2.000,00	2,98
0012	CABO DE ÁUDIO REF. SC30 DE DUAS VIAS (PEÇAS COM 100M)	PEÇA	150,00	15,37
0013	CABO DUPLÉ 16MM	UND	1.000,00	5,86
0014	CABO FLEXIVEL 10 MM ² COR AZUL:	METROS	200,00	12,51
0015	CABO FLEXIVEL 10 MM ² COR VERDE:	METROS	200,00	12,23
0016	CABO FLEXÍVEL 16 MM ² COR VERDE:	METROS	300,00	13,24
0017	CABO FLEXÍVEL 16MM (AZUL)	MT	200,00	19,59
0018	CABO FLEXÍVEL 16MM (PRETO)	MT	300,00	19,84
0019	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COR AZUL:	Unidade	1.000,00	2,78
0020	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COR VERDE:	Unidade	1.000,00	2,78
0021	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COR VERMELHA:	Unidade	1.000,00	2,81
0022	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR VERDE:	Unidade	1.000,00	8,71
0023	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 X 1,5 MM ² : SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL/PIRELLI	METROS	2.000,00	5,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0024	CABO FLEXÍVEL PARALELO PARA SOM (COR PRETO E VERMELHA): CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM ² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM X 21 (EXTRAFLEXIVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICO 70°C - SIMILAR OU SUPERIOR PIRELLI/SIL	METROS	2.000,00	1,86
0025	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM	M	2.000,00	5,87
0026	CABO RÍGIDO DE 1,5 MM ² :	METROS	2.000,00	1,98
0027	CABO RÍGIDO DE 2,5 MM ² :	METROS	2.000,00	2,91
0028	CABO RÍGIDO DE 4,0 MM ² :	METROS	2.000,00	4,68
0029	CABO RÍGIDO DE 6,0 MM ² :	METROS	2.000,00	7,26
0030	CABO TORCIDO DE 2 X 2,50 MM:	METROS	2.000,00	7,95
0031	CABO TORCIDO DE 2 X1,00 MM:	METROS	2.000,00	3,68
0032	CABO TRIPLEX 16 MM	M	500,00	7,43
0057	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS PARA RESERVATORIO	Unidade	10,00	3.022,50
0058	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UNID	50,00	453,81
0059	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UNID	50,00	286,63
0060	CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE: EM PVC	UND	150,00	45,25
0033	CAIXA DE LUZ 2 X 4 PVC: AMARELA / PRETA	UND	200,00	1,69
0034	CAIXA DE LUZ PVC 4X4	UND	200,00	4,29
0035	CAIXA DE PASSAGEM 20 CM	Unidade	100,00	53,47
0036	CAIXA DE PASSAGEM 30 CM	Unidade	100,00	69,15
0037	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/SIEMENS	Unidade	200,00	16,93
0038	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	Unidade	200,00	9,50
0067	CAIXA DESCARGA ACOPLADA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CELITE:	Unidade	150,00	160,25
0068	CAIXA DESCARGA C/ PUXADOR EM NYLON: CAPACIDADE 9L; COM TUBO DE DESCARGA, EM PVC	PÇ	150,00	48,87
0069	CAIXA SANFONADA 10 X 10:	Unidade	150,00	13,43
0070	CAIXA SANFONADA 15 X 15:	Unidade	150,00	32,50
0039	CANALETA PARA FIO	MT	100,00	10,75
0040	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20X10MM) COR BEGE: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PHP/PNG	Unidade	100,00	12,16
0041	CANALETAS 2 METROS COM ADESIVO:	Unidade	300,00	12,35
0042	CANALETAS DE PCV 20 X 10 X 2.000 MM ² COM FITA ADESIVA 3M COR BRANCA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA	Unidade	100,00	12,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0075	CANO DE 1" OCRE:	Unidade	10,00	49,67
0076	CANO DE 100 MM OCRE:	Unidade	50,00	201,90
0077	CANO DE 150 MM - OCRE	uni	150,00	463,33
0078	CANO DE 200 MM OCRE:	Unidade	10,00	684,13
0043	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V: POTENCIA 5500W FIO 10 MM² PRESSÃO FUNCIONAMENTO 10 A 400 . 4PA (1 A 40 MCA)	UND	100,00	62,96
0044	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA ULTRA 5500W 127 W:	Unidade	30,00	67,10
0081	COLA PVC 75 G	UND	150,00	6,60
0045	CONDUTOR SINGELO RIGIDO ANTI-CHAMA DE 10 MM:	Unidade	1.000,00	13,80
0046	CONECTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA:	Unidade	50,00	74,17
0047	CONECTOR RJ - 11 - MACHO:	Unidade	300,00	0,51
0048	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UND	50,00	15,94
0049	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UND	50,00	23,96
0050	CONECTORES DE DERIVACAO PERFURANTE 25 MM	UND	30,00	18,93
0051	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	30,00	80,66
0052	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	30,00	37,28
0090	CURVA LONGA DE 45° X 150 MM PARA ESGOTO:	Unidade	30,00	51,31
0091	CURVA LONGA DE 45° X 20 MM:	Unidade	30,00	3,13
0092	CURVA LONGA DE 45° X 200 MM:	Unidade	30,00	163,97
0093	CURVA LONGA DE 45° X 25 MM:	Unidade	30,00	2,80
0094	CURVA LONGA DE 45° X 32 MM:	Unidade	30,00	6,58
0095	CURVA LONGA DE 45° X 40 MM:	Unidade	30,00	10,67
0096	CURVA LONGA DE 45° X 50 MM PARA ESGOTO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	30,00	12,55
0097	CURVA LONGA DE 45° X 75 MM PARA ESGOTO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	30,00	20,48
0053	DISJUNTOR 100 AMP TRIPOLAR	UND	20,00	141,73
0054	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 40 A	UND	15,00	79,73
0055	DISJUNTOR BIPOLAR 2X 20 A	UND	10,00	77,98
0056	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25 A	UND	15,00	76,98
0057	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	41,00
0058	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 16 A:	Unidade	20,00	43,50
0059	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 20A	Unidade	30,00	41,63
0060	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	45,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0061	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 50A	Unidade	30,00	48,20
0062	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C DE 63 A:	Unidade	25,00	60,92
0063	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	UND	20,00	131,12
0064	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMP	UND	20,00	153,53
0065	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100 A	Unidade	20,00	142,23
0066	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	Unidade	20,00	44,49
0067	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CURVA C 25 A	Unidade	20,00	13,60
0068	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	100,00	57,71
0069	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 15A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	28,53
0070	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 20A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	27,05
0071	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA,: , FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 30A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	80,00	26,28
0072	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 40A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	29,93
0073	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 50 A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	42,50
0074	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 60 A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	58,50
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA,: , FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 70A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	90,00	58,50
0076	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	13,96
0077	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 16 A:	Unidade	20,00	13,96
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 20 A:	Unidade	20,00	13,78
0079	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 32 A:	Unidade	20,00	14,23
0080	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	16,51
0081	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 50 A:	Unidade	20,00	19,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0082	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 63 A:	UNID	25,00	22,23
0083	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A:	Unidade	80,00	83,85
0084	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	80,00
0085	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 15A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	81,70
0086	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 20A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	81,70
0087	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 25A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	81,70
0088	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 30A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	81,70
0089	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 60A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	40,00	104,63
0090	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 70A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	20,00	108,38
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA,: FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMIAL DE DESARME 90A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELETROMAR SIEMENS OU GE	Unidade	20,00	171,28
0092	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 10 A:	Unidade	20,00	81,62
0093	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 20 A:	Unidade	20,00	81,62
0094	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 32 A:	Unidade	20,00	81,62
0095	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 40 A:	Unidade	20,00	102,23
0096	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 50A	Unidade	30,00	117,07
0097	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 63 A:	Unidade	25,00	117,07
0098	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 2 SAÍDAS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON	Unidade	80,00	4,90
0099	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 3 SAÍDAS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON	Unidade	80,00	5,65
0100	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 4 SAÍDAS): SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON	Unidade	80,00	6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0101	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS: COM TRÊS ENTRADAS COM PLUGUE MACHO E FÊMEA. EXTENSÃO DE MÚLTIPLA COM 3 ENTRADAS PARA APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS E ELETRO-DOMESTICOS. COMPRIMENTO 5 METORS	UND	30,00	23,43
0102	FIO CONDUTOR TELEFÔNICO TIPO CCI 50 DE 2 PARES	METROS	1.000,00	0,96
0103	FIO FE 100 PARA TELEFONE: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ECD	METROS	2.000,00	0,80
0104	FITA ALTA FUSÃO DE 19MM X 10 M	Unidade	100,00	21,41
0105	FITA ISOLANTE 10M	UND	100,00	4,26
0151	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID	150,00	4,93
0152	FLANGE 20 MM:	Unidade	30,00	10,28
0153	FLANGE 25 MM:	Unidade	30,00	10,93
0154	FLANGE 3/4"	UNID	60,00	11,51
0155	FLANGE 32 MM:	Unidade	30,00	15,35
0156	FLANGE 40 MM:	Unidade	30,00	15,18
0157	FLANGE DE 25 MM	Unidade	80,00	10,83
0158	FLANGE DE 50 MM	Unidade	60,00	21,13
0106	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 800W 110V: A FURADEIRA IMPACTO É POTENTE (800 W) PARA TRABALHOS PESADOS DE PERFURAÇÃO E LEVE (APENAS 2,5 KG). BOTÃO DE COMUTAÇÃO: PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO. BOTÃO ROTATIVO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA*: 800 W Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 1.100 / 3.000 R.P.M., POTÊNCIA ÚTIL: 390 W, TORQUE NOMINAL: 5,2 / 2,0 NM, MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"-20 UNF, AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX.: 13 MM, Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 17.600 / 48.000 I.P.M. FAIXA DE PERFURAÇÃO: DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 20 / 13 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA*: 40 / 25 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13 / 8 MM, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA*: 22 / 16 MM VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO (PERFURAR METAL): VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 6 M/S ² INCERTEZA K: 1,5 M/S ² VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO (PERFURAR COM PERCUSSÃO EM CONCRETO): VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 17 M/S ² , INCERTEZA K: 1,5 M/S ² APLICAÇÃO: IDEAL PARA PERFURAR CONCRETO, MADEIRA E ETC ITENS INCLUSOS: 01 - FURADEIRA IMPACTO 1/2" BOSCH GSB20-2 800W 220V, 01 - EMPUNHADEIRA ADICIONAL, 01 - CAIXA DE PAPELÃO DIMENSÕES: DIMENSÕES (C X L X A): 35 X 10 X 25 CM , PESO: 2,5 KG GARANTIA: 12 MESES	Unidade	4,00	470,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0107	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,40 MT DE COMPRIMENTO COM CONECTOR EM CADA UMA:	Unidade	20,00	87,49
0108	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA	UND	60,00	14,35
0109	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND	60,00	16,85
0110	INTERRUPTOR DUPLO	Unidade	50,00	12,75
0111	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	50,00	13,65
0112	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A -: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	50,00	9,72
0113	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	50,00	6,13
0114	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA 10A/250V:	Unidade	60,00	6,00
0115	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULOS), 10A/250V,: INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	8,96
0116	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	9,25
0117	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250 V -: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	14,90
0118	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIAL/LEGRAND	Unidade	60,00	14,73
0119	JACK P10 METÁLICO MONO	Unidade	20,00	4,40
0120	JACK P10 METÁLICO STEREO	Unidade	20,00	5,47
0174	JOELHO 45° DE 1" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	2,90
0175	JOELHO 45° DE 1/2" ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	1,80
0176	JOELHO 45° DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,58
0177	JOELHO 45° DE 100 SOLDÁVEL:	Unidade	100,00	416,33
0178	JOELHO 45° DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,93
0179	JOELHO 45° DE 3/4" ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	3,73
0180	JOELHO 45° DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,89
0181	JOELHO 45° DE 32 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	7,86
0182	JOELHO 45° DE 32 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	3,67
0183	JOELHO 45° DE 40 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	29,23
0184	JOELHO 45° DE 40 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	4,84
0185	JOELHO 45° DE 50 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	23,33
0186	JOELHO 45° DE 50 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	6,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0187	JOELHO 45° EM PVC 20 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	1,11
0188	JOELHO 45° EM PVC 25 MM ROSCA/SOLDA BRANCO:	Unidade	150,00	4,65
0189	JOELHO 45° EM PVC 25 MM ROSCA/SOLDA MARROM:	Unidade	150,00	2,50
0190	JOELHO 45° EM PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	1,79
0191	JOELHO 45° EM PVC 3/4" ROSCA/SOLDA BRANCO:	Unidade	150,00	3,90
0192	JOELHO 90° DE 1/2" ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	2,05
0193	JOELHO 90° DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,77
0194	JOELHO 90° DE 20 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	1,60
0195	JOELHO 90° DE 20 MM SOLDÁVEL:	Unidade	100,00	0,73
0196	JOELHO 90° DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,89
0197	JOELHO 90° DE 3/4" ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	3,23
0198	JOELHO 90° DE 32 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	5,77
0199	JOELHO 90° DE 32 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	2,86
0200	JOELHO 90° DE 40 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	4,37
0201	JOELHO 90° DE 50 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	5,65
0202	JOELHO 90° DE 60 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	14,40
0203	JOELHO 90° DE 75 MM SOLDÁVEL:	Unidade	60,00	67,43
0204	JOELHO 90° EM PVC 25 MM ROSCA/ SOLDA MARROM:	Unidade	150,00	3,27
0205	JOELHO 90° EM PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM:	Unidade	150,00	0,92
0206	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40 MM:	Unidade	70,00	1,77
0207	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50 MM:	Unidade	70,00	4,20
0208	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75 MM:	Unidade	50,00	7,90
0209	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100 MM:	Unidade	30,00	8,07
0210	JOELHO PVC 90° ESGOTO 150 MM:	Unidade	30,00	41,08
0211	JOELHO PVC 90° ESGOTO 200 MM:	Unidade	30,00	143,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0212	JUNÇÃO 40 MM PVC ESGOTO:	Unidade	70,00	3,56
0213	JUNÇÃO 50 MM PVC ESGOTO:	Unidade	70,00	5,90
0214	JUNÇÃO 75 MM PVC ESGOTO:	Unidade	30,00	17,10
0121	LÂMPADA 60 W - 127 V	UND	100,00	7,43
0122	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220 V: SIMILAR A SUPERIOR A MARCA OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL	Unidade	300,00	13,21
0123	LÂMPADA EMPALUX 3 W 127 V 50160 HZ 3000 K:	Unidade	20,00	46,27
0124	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20 W:	Unidade	300,00	15,40
0125	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTGRADA 127 VOLTS E27 DE 20 W - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	300,00	21,30
0126	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTGRADA 127 VOLTS E27 DE 25 W - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	300,00	14,48
0127	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTGRADA 127 VOLTS E27 DE 30 W - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	200,00	23,23
0128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W - 220W:	Unidade	300,00	20,33
0129	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - 1,20 CM:	Unidade	200,00	10,47
0130	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - 220 W:	Unidade	300,00	23,87
0131	LÂMPADA FLUORESCENTE DE F - 32W/640V:	Unidade	300,00	23,47
0132	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULARES UNIVERSAL T8 40 WATTS -: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA OU SUPERIOR	Unidade	200,00	20,08
0227	LAVATORIO COM COLUNA 125 CM DE ALTURA 46,5 CM DE LARGURA 35 CM DE PROFUNDIDADE:	Unidade	50,00	263,67
0133	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR (DIÂMETRO EXTERNO DE 20,5CM): EM FORRO DE GESSO ACARTONADO EM ALUMINIO ALTO BRILHO COM VIDRO TEMPERADO E DETALHE JATEADO, COM 02 LÂMPADA DE ATÉ 26W BRANCAS, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL	Unidade	30,00	160,67
0134	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES: TUBULARES DE 40W E COMPONENTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 130CM X 7CM COM PERFIL RETANGULAR. CORPO EM CHAPA DE AÇO TARTADA E PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. REFLETOR DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE	Unidade	50,00	156,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	OFUSCAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OSRAM/PHILIPS/FAMASTIL			
0230	LUVA DE CORRER 1":	Unidade	70,00	23,95
0231	LUVA DE CORRER 1/2":	Unidade	70,00	35,23
0232	LUVA DE CORRER 50 MM:	Unidade	100,00	27,82
0233	LUVA DE CORRER 60 MM:	Unidade	70,00	38,38
0234	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 1/2":	Unidade	400,00	2,45
0235	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20 X 1/2":	Unidade	400,00	3,74
0236	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM:	Unidade	400,00	1,01
0237	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM:	Unidade	400,00	2,40
0238	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40 MM:	Unidade	400,00	4,22
0239	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM:	Unidade	400,00	4,43
0240	LUVA REDUÇÃO 1" X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	7,11
0241	LUVA REDUÇÃO 1" X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	2,50
0242	LUVA REDUÇÃO 1" X 3/4" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	7,40
0243	LUVA REDUÇÃO 1" X 3/4" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	2,30
0244	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	3,25
0245	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	1,42
0246	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,77
0247	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 20 MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	1,46
0248	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 20 MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,77
0249	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 3/4" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	1,66
0250	LUVA REDUÇÃO 25 MM X 3/4" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	1,70
0251	LUVA REDUÇÃO 3/4 X 1/2" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	1,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0252	LUVA REDUÇÃO 3/4 X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	0,73
0253	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	6,47
0254	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	3,97
0255	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1/2 MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	4,70
0256	LUVA REDUÇÃO 32 MM X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	1,93
0257	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	70,00	7,50
0258	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	3,33
0259	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 1/2" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	2,80
0260	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 20 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	2,80
0261	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 25 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	200,00	3,30
0262	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 3/4" MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	3,30
0263	LUVA REDUÇÃO 40 MM X 32 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	3,33
0264	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 1" MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	6,60
0265	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 1" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	5,96
0266	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 1/2 MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	4,83
0267	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 20 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	3,70
0268	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	3,93
0269	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 3/4" MARROM SOLDÁVEL:	Unidade	170,00	3,93
0270	LUVA REDUÇÃO 50 MM X 32 MARROM ROSCÁVEL:	Unidade	170,00	7,87
0271	LUVA ROSCA/SOLDA 1/2":	Unidade	70,00	1,24
0272	LUVA ROSCA/SOLDA 3/4":	Unidade	100,00	1,63
0273	LUVA ROSCA/SOLDA 32 MM:	Unidade	100,00	3,43
0274	LUVA ROSCA/SOLDA 40 MM:	Unidade	100,00	7,00
0275	LUVA ROSCA/SOLDA 50 MM:	Unidade	100,00	10,23
0276	LUVA ROSCÁVEL 1/2":	Unidade	200,00	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0277	LUVA ROSCÁVEL 20 MM:	Unidade	70,00	1,03
0278	LUVA ROSCÁVEL 3/4":	Unidade	100,00	2,03
0135	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METROS	20,00	1,50
0280	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 SILICONADA:	Unidade	2.000,00	5,00
0281	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 SILICONADA:	Unidade	2.000,00	6,65
0136	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2":	Unidade	200,00	1,17
0137	MANGUEIRA SANFONADA DE 3/4":	METROS	20,00	1,14
0138	MARTELETE ROMPEDOR 110V 5 KG 1400W + TALHADEIRA + PONTEIRA (110V):	Unidade	1,00	3.297,50
0139	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR AZUL	MT	300,00	1,83
0140	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR VERDE	MT	300,00	2,05
0141	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ² COR VERMELHO	MT	300,00	1,91
0142	METROS DE FIO FLEXIVEL 10MM ² COR PRETO	MT	300,00	12,85
0143	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5 MM ² COR VERDE	MT	300,00	2,90
0144	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5 MM ² COR VERMELHO	MT	500,00	2,90
0145	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5MM ² COR AZUL	MT	500,00	7,04
0146	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR AZUL	MT	500,00	4,85
0147	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR VERDE	MT	500,00	4,66
0148	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ² COR VERMELHO	MT	500,00	4,24
0149	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR AZUL	MT	500,00	7,26
0150	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR VERDE	MT	500,00	7,70
0151	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM ² COR VERMELHO	MT	500,00	7,42
0298	NÍPEL DE 1" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	6,37
0299	NÍPEL DE 1/2" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	1,08
0300	NÍPEL DE 25 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	0,87
0301	NÍPEL DE 3/4" - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	1,35
0302	NÍPEL DE 32 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	7,03
0303	NÍPEL DE 40 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	18,80
0304	NÍPEL DE 50 MM - ROSCÁVEL:	Unidade	10,00	20,93
0152	PADRÃO CEMIG 4 M - 110 V:	Unidade	40,00	543,10
0153	PADRÃO CEMIG 4 M - 220 V:	Unidade	20,00	1.463,53
0154	PADRÃO CEMIG 7 M - 110	UND	40,00	1.049,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0155	PADRÃO CEMIG 7 M - 110 - COM DUAS CAIXAS	UND	20,00	1.561,67
0156	PADRÃO CEMIG 7 M - 220: PADRÃO CEMIG 7 M 220.	UN	10,00	2.157,00
0157	PARAFUSADEIRA SEM FIO 12 VOLTS (RECARREGAVEL)	Unidade	3,00	559,75
0311	PIA DE COZINHA GRANITO COM CUBA EM INOX 120 CM X 55:	Unidade	30,00	349,30
0158	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE	UND	15,00	4,35
0159	PINO FÊMEA PARA EXTENSÃO	UND	150,00	4,17
0160	PINO MACHO PARA EXTENSÃO	UND	50,00	4,67
0161	PISTOLA DE PINTURA COM COMPRESSOR: VOLTAGEM- BIVOLT OU 110V, POTÊNCIA: 650 WATS, CAPACIDADE DE RESERVATORIO- 800 ML	Unidade	3,00	645,17
0162	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA: MOTOR LANCIN 6.5 HP PLACA VIBRATÓRIA PLACA: 61 X 46 CM PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM EFICIÊNCIA: 770M ³ /H MOTOR: TIPO: 4 TEMPOS POTÊNCIA: 6.5HP COMBUSTÍVEL: GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS CAPACIDADE DO ÓLEO DO CÂRTER: 600 ML CONJUNTO: FREQUÊNCIA: 7000VPM FORÇA: 19.8KN VELOCIDADE DE VIBRAÇÃO: 48 CM/S DIMENSÕES: 66 X 48 X 75 CM PESO: 87,0 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: GARANTIA: 3 MESES USO PROFISSIONAL SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NAGANO 1	Unidade	1,00	8.255,67
0163	PLAFON: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE EM PLASTICO DE ENGENHARIA E ADITIVO ANTI-UV	Unidade	400,00	5,78
0164	PLÂINA ELÉTRICA 127 V - 1.000 W:	Unidade	5,00	883,20
0165	PLUG 2P + T PADRÃO ANTIGO PARA NOVO 64120:	Unidade	150,00	4,41
0166	PLUG 2P +T PARA CONDICIONADOR DE AR: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FAME / SMS	Unidade	150,00	7,96
0167	PLUG DE 1/2" ROSCAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	150,00	0,75
0168	PLUG DE 20 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	0,75
0169	PLUG DE 20 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	0,63
0170	PLUG DE 20MM SOLDAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	150,00	0,73
0171	PLUG DE 25 MM ROSCÁVEL:	Unidade	150,00	0,86
0172	PLUG DE 25 MM SOLDÁVEL:	Unidade	150,00	1,13
0173	PLUG DE 3/4" ROSCAVEL: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE/AMANCO	Unidade	100,00	0,95
0174	PLUG DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	100,00	0,93
0175	QUADRO DE DISJUNTOR EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO: PADRÃO UNIVERSAL	Unidade	150,00	87,16
0176	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES: SIMILAR OU SUPERIOR A	Unidade	10,00	103,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MARCA TIGRE			
0177	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE: PADRÃO NOVO	Unidade	20,00	10,30
0178	RECEPTÁCULO	UND	50,00	4,77
0333	REDUÇÃO 25 X 1/2" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	3,48
0334	REDUÇÃO 32 X 1" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	3,96
0335	REDUÇÃO 32 X 1/2" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	8,43
0336	REDUÇÃO 32 X 20 SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	2,88
0337	REDUÇÃO 40 X 1" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	7,93
0338	REDUÇÃO 40 X 1/2" ROSCA/SOLDA:	Unidade	70,00	16,20
0339	REDUÇÃO 40 X 20 SOLDÁVEL:	Unidade	70,00	2,87
0179	REFLETORES COM 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 220V - 250W	UND	60,00	58,46
0341	REGISTRO DE FERRO 1":	Unidade	10,00	86,73
0342	REGISTRO DE FERRO 1/2":	Unidade	10,00	30,57
0343	REGISTRO DE FERRO 20 MM	Unidade	10,00	28,61
0344	REGISTRO DE FERRO 25 MM	Unidade	10,00	39,20
0345	REGISTRO DE FERRO 3/4":	Unidade	10,00	39,20
0346	REGISTRO DE FERRO 32 MM:	Unidade	10,00	57,30
0347	REGISTRO DE FERRO 40 MM	Unidade	10,00	79,56
0348	REGISTRO DE FERRO 50 MM	Unidade	10,00	134,93
0349	REGISTRO DE GAVETA 1":	Unidade	10,00	60,37
0350	REGISTRO DE GAVETA 1" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	91,02
0351	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	112,70
0352	REGISTRO DE GAVETA 1/2":	Unidade	10,00	33,13
0353	REGISTRO DE GAVETA 1/2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	19,13
0354	REGISTRO DE GAVETA 2" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	178,17
0355	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	32,77	10,00	38,53
0356	REGISTRO DE GAVETA 3/4" - COMPOSTO DO KIT (HASTE, CUNHA E ANEL):	Unidade	10,00	34,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0357	REGISTRO DE GAVETA 32 MM:	Unidade	10,00	70,67
0358	REGISTRO DE GAVETA 40 MM:	Unidade	10,00	77,30
0359	REGISTRO PVC ESFERA 20 MM:	Unidade	200,00	11,08
0360	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM:	Unidade	200,00	12,12
0361	REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	UND	200,00	24,59
0362	REGISTRO PVC ESFERA 40MM	UND	200,00	31,30
0363	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UND	200,00	42,25
0180	RELÉ FOTO ELÉTRICO 127 VOLTS 1000 W SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	50,00	30,83
0181	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220 V COM A BASE:	Unidade	100,00	22,83
0182	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÉM ACESAS LUMINÁRIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E É INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E FARÓIS, PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO; DETALHES TÉRMICOS: USADO SOMENTE COM CHAVE COMANDO DE GRUPO COM CONTATO NF; RELE TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) NA COM RETARDO; COM ACIONAMENTO DA CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA, COM RELÉ PARA COMANDO DE CARGAS 1000W - 220V RESISTIVO, 1800V A NÃO CORRIGIDO, 500V A CORRIGIDO. SAÍDA LIGA DURANTE À NOITE; COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ; COM INDICE DE PROTEÇÃO IP 23, COM TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA); FILTRO DE TEMPOQUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC; TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS; LUX PARA LIGAR MENOR QUE 20 LUX; LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE; RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1,2 A 4 VEZES; EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; DESING MODERNO COM EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS, PERFIL SLIM, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; USO DE SENSOR POR SULFETO DE CÁDMIO, LDR, TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V/ 2000A; CONSUMO: MENOR QUE 1,5W ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 1 ANO	Unidade	50,00	37,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0367	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade	100,00	74,51
0368	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA:	Unidade	100,00	81,68
0369	RESERVATÓRIO 10.000 LITROS	Unidade	3,00	6.806,63
0370	RESERVATÓRIO 15.000 LITROS:	Unidade	3,00	10.768,40
0371	RESERVATÓRIO 20.000 LITROS	Unidade	2,00	18.221,83
0183	ROLDONA ELÉTRICA Nº 36:	Unidade	15,00	0,87
0184	ROLDONA ELÉTRICA Nº 48:	Unidade	15,00	1,32
0185	ROLO DE FITA ALTA FUSÃO COM 10 METROS DE COMPRIMENTOS CADA - SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTH:	Unidade	200,00	18,96
0186	ROLO DE ITA ISOLANTE P44 COM 20 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRYSMIAN:	Unidade	200,00	7,40
0187	SENSOR DE PRESENÇA (PAREDE) 127 VOLTS PARA ILUMINAÇÃO:	Unidade	2,00	43,25
0188	SENSOR DE PRESENÇA ELETRONICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO: DESCRIÇÃO: 3 FIOS, TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO, TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, FUSÍVEL INTERNO, FOTOCÉLULA, TENSÃO AUTOMÁTICA DE 10AVAC A 240VAC, POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO; APLICAÇÃO EM CAIXA 4X2 EMBUTIR PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, ALCANCE ATÉ 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360º; JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS OU ESCUROS; ACOMODAÇÃO EM BLISTES, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	130,00	49,26
0189	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA: DESCRIÇÃO: 3 FIOS, TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO, TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL), SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA, TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO, APLICAÇÃO NO TETO E PAREDE PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, ALCANCE DE 6M E ÂNGULO DE COBERTURA DE 360º, JUMP DE SELEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES CLAROS E ESCUROS, ACOMODAÇÃO EM BLISTER; GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	120,00	51,57
0190	SERRA ARTICULADA 9.1/4" 200 WATLS COM DISCO DE 20 DENTES:	Unidade	2,00	2.131,23
0191	SERRA ELÉTRICA 127V 1300W	UND	5,00	794,43
0192	SERRA ELÉTRICA MAKITA PARA MADEIRA 127 V - 1.800 W:	Unidade	5,00	722,60
0193	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL 1300W 4100NH 3Z MAKITA COM 4 DISCO:	Unidade	3,00	611,63
0383	T 150 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 50:	Unidade	30,00	75,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0384	T 150 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100: CLASSE A	Unidade	30,00	74,03
0385	T 200 MM COM REDUÇÃO PARA 150:	Unidade	5,00	210,90
0386	T 200 MM ESGOTO COM REDUÇÃO PARA 100: CLASSE A	Unidade	5,00	163,80
0387	T PVC 1":	Unidade	100,00	3,80
0388	T PVC 1/2":	Unidade	100,00	1,10
0389	T PVC 100 MM:	Unidade	100,00	96,65
0390	T PVC 20 MM	UND	100,00	1,10
0391	T PVC 25 MM	UND	100,00	1,21
0392	T PVC 32 MM:	Unidade	50,00	3,53
0393	T PVC 40 MM	UND	100,00	5,89
0394	T PVC 50 MM	UND	100,00	8,40
0395	T PVC 75 MM	UND	50,00	68,98
0396	T PVC ESGOTO 100 MM:	Unidade	100,00	15,40
0397	T PVC ESGOTO 40 MM:	Unidade	10,00	2,31
0398	T PVC ESGOTO 50 MM:	Unidade	10,00	4,85
0399	T PVC ESGOTO 75 MM:	Unidade	10,00	8,33
0400	TAMPÃO PVC 1":	Unidade	130,00	2,37
0401	TAMPÃO PVC 1/2":	Unidade	130,00	0,81
0402	TAMPÃO PVC 100 MM:	Unidade	30,00	21,22
0403	TAMPÃO PVC 150 MM:	Unidade	10,00	45,50
0404	TAMPÃO PVC 20 MM:	Unidade	130,00	0,90
0405	TAMPÃO PVC 200 MM:	Unidade	10,00	283,27
0406	TAMPÃO PVC 25 MM	UND	130,00	0,84
0407	TAMPÃO PVC 32 MM:	Unidade	130,00	2,43
0408	TAMPÃO PVC 40 MM:	Unidade	130,00	3,37
0409	TAMPÃO PVC 50 MM:	Unidade	130,00	6,80
0410	TANQUE 1 BOJO:	Unidade	30,00	99,18
0411	TANQUE 2 BOJOS	UND	20,00	192,33
0412	TECLA PARA VÁLVULA EM METAL CROMADO:	Unidade	50,00	41,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0194	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5 MM	Unidade	300,00	0,80
0195	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PADRÃO PARA AR CONDICIONADO:	Unidade	50,00	9,17
0196	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PADRÃO PARA MICRO:	Unidade	100,00	8,93
0197	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	Unidade	100,00	6,96
0198	TOMADA DUPLA MODULAR DE SOBREPOR 127 VOTS 2P + T DE 20 A COR VERMELHA COM CAIXA DE SOBREPOR:	Unidade	30,00	22,43
0199	TOMADA EXTERNA 10 A:	Unidade	30,00	5,14
0200	TOMADA INTERNA 2 P + T:	Unidade	100,00	8,94
0201	TOMADA INTERNA SIMPLES	UND	25,00	6,27
0202	TOMADA MODULAR COR BRANCA 127 VOLTS 2 P + T DE 10A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	200,00	8,95
0203	TOMADA MODULAR COR VERMELHA 127 VOLTS 2 P + T DE 20A: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA	Unidade	200,00	9,96
0204	TOMADA MODULAR DE 127 VOLTS 2 P + T DE 16A SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARIEL DA LINHA BRAVA:	Unidade	200,00	19,93
0205	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 4X4	Unidade	400,00	12,33
0206	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	Unidade	100,00	7,72
0426	TORNEIRA BICO DE PATO PARA PIA:	Unidade	60,00	64,63
0427	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	60,00	8,97
0428	TORNEIRA DE LAVATÓRIO:	Unidade	60,00	68,68
0429	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 1/2"	Unidade	80,00	30,89
0430	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 3/4"	Unidade	80,00	34,67
0431	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM ACABAMENTO CROMADO: BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	Unidade	80,00	68,48
0432	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4":	Unidade	70,00	5,30
0433	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Unidade	70,00	21,87
0434	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL CROMADA: LARGURA: 11 CM PESO (KG): 0,365 COR: CROMADA	Unidade	70,00	76,83
0435	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE FIXA COMUM: ALTURA: 10 CM COMPRIMENTO: 18 CM LARGURA: 4 CM PESO: 0,250 KG CROMADA	Unidade	70,00	65,17
0207	TRANSFORMADOR 250MA 12V + 12V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	100,00	49,50
0208	TRANSFORMADOR 250MA 3V + 3V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	120,00	33,27
0209	TRANSFORMADOR 250MA 4,5V + 4,5V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYNIC/ULTRASOM	Unidade	120,00	38,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0210	TRANSFORMADOR 250MA 6V + 6V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	500,00	42,23
0211	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYNIC / ULTRASOM	Unidade	30,00	44,33
0441	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SECCIONAL	Unidade	30,00	28,37
0442	TUBO ELETRODUTO DE PVC 1" TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	13,26
0443	TUBO ELETRODUTO DE PVC 25 MM TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	11,13
0444	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4" TIPO BOLSA - PEÇA COM 3 METROS:	Unidade	50,00	11,13
0445	TUBO ESGOTO 200 MM:	Unidade	130,00	482,10
0446	TUBO ESP ORGANIZADOR DE FIOS 1/2": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	Unidade	130,00	90,40
0447	TUBO PVC 1/2":	Unidade	130,00	20,74
0448	TUBO PVC 100 MM:	Unidade	130,00	101,77
0449	TUBO PVC 150 MM	M	130,00	119,72
0450	TUBO PVC 200 MM:	Unidade	130,00	395,41
0451	TUBO PVC 3/4" - ÁGUA	UNID	130,00	27,39
0452	TUBO PVC 32 MM:	Unidade	130,00	50,40
0453	TUBO PVC 40 MM:	Unidade	130,00	67,44
0454	TUBO PVC 50 MM:	Unidade	130,00	103,26
0455	TUBO PVC 75 MM:	Unidade	130,00	231,73
0456	TUBO PVC ESGOTO 100MM: CLASSE A	UND	130,00	96,65
0457	TUBO PVC ESGOTO 150MM: CLASSE A	UND	130,00	245,95
0458	TUBO PVC ESGOTO 200MM: CLASSE A	UND	130,00	483,23
0459	TUBO PVC SOLDÁVEL 1" X 6 M CLASSE A:	Unidade	500,00	53,77
0460	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2" X 6 M CLASSE A:	Unidade	3.000,00	22,45
0461	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 X 6 CLASSE A:	Unidade	3.000,00	25,66
0462	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6 M CLASSE A:	Unidade	750,00	29,18
0463	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 X 6 M CLASSE A:	Unidade	750,00	54,33
0464	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 X 6 M CLASSE A:	Unidade	500,00	70,76
0465	TUBO VEDA CALHA (COLA) 250 G	Unidade	80,00	24,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0466	UNIÃO DE 1" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	12,00
0467	UNIÃO DE 1/2" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	5,03
0468	UNIÃO DE 20 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	5,18
0469	UNIÃO DE 25 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	5,49
0470	UNIÃO DE 3/4" SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	8,70
0471	UNIÃO DE 32 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	11,98
0472	UNIÃO DE 40 SOLDÁVEL:	Unidade	50,00	11,87
0473	VÁLVULA PARA ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO EM ABS COM LADRÃO 2.3 / 8X1"	Unidade	50,00	17,15
0474	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO Nº 8	Unidade	50,00	5,78
0475	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO S/LADRÃO	UND	50,00	6,34
0476	VÁLVULA PARA PIA INOX:	Unidade	50,00	24,85

PLANILHA COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0369	RESERVATÓRIO 10.000 LITROS	Unidade	12,00	6.806,63
0370	RESERVATÓRIO 15.000 LITROS:	Unidade	12,00	10.768,40
0371	RESERVATÓRIO 20.000 LITROS	Unidade	8,00	18.221,83
0439	TRANSFORMADOR 250MA 6V + 6V: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAYONIC/ULTRASOM	Unidade	1.500,00	42,23
0462	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6 M CLASSE A:	Unidade	2.250,00	29,18
0463	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 X 6 M CLASSE A:	Unidade	2.250,00	54,33

Albanete Cau de Oliveira

Secretária de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **Pregão Presencial 029/2021** do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2010, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial 029/2021** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de **2019**., o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **079/2021, Pregão Presencial nº. 029/2021** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo III deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
 - 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2021, que se torna parte integrante do presente contrato.

4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial** n°. 029/2021 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Presencial** n. **029/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas, ___ de _____ de **2021**.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA
JURÍDICA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº. 029/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.**
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.**
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E
IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

1

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - XIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo telefone (31) 3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, nº 190

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1121

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com